



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 759/99 – DE, 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO NÚMERO 8, DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI 664/97, DE 18.04.97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O número 8, do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 664/97, de 18.04.97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - ...

- I - ...*
- 1 - ...*
- 2 - ...*
- 3 - ...*
- 4 - ...*
- 5 - ...*
- 6 - ...*
- 7 - ...*
- 8 - COMAJUL*
- 9 - ...*
- 10 - ...*
- 11 - ..."*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT.
EM, 16 DE JUNHO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Legislativo.

DESPACHO: Sanciono a presente lei, acolhendo a emenda do Poder

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração